



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Lei Municipal nº. 3286/2022

Humaitá RS 20 de dezembro de 2022.

**PRORROGA PRAZO PARA A
INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE
PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS
PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS EM
GERAL.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de instalação de empreendimento com atividade de fabricação de peças, acessórios, equipamentos para motocicletas e veículos em geral, autorizada pela Lei Municipal nº 3.068/2020.

Parágrafo único. Inicia-se a contagem do prazo de que trata o caput deste artigo da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXADO NO MURAL

De 20/12 de 22 a 20/01 de 23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS,**
aos 20 dias do mês de dezembro de
2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ

Secretária Municipal de Administração